



**Lei nº 2.226/2006**

**De 18 de Dezembro de 2006.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR CANCELA NA PORTARIA DE ENTRADA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CANANÉIA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: (Proc. Adm. 2.510/2006)

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar cancela na Portaria de entrada do Loteamento denominado Jardim Cananéia, neste município, ato este a ser regulamentado via Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de Dezembro de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
-Prefeito Municipal-

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Neg.Jur. e Tributários

**RUBENS REIS GONÇALVES JR.**  
Secretário/Urban./Desenv. Econ.

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Secretário de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos